

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Preâmbulo

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, torna público que fará realizar no dia **29/10/2015**, às **14h30**, licitação na modalidade **pregão, forma presencial, tipo menor preço**, para aquisição de equipamentos e computador servidor, instalação, montagem e assistência técnica, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 29/10/2015.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h15min do dia 29/10/2015.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 14h30min do dia 29/10/2015.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- ➡ Telefone/fax: (48) 3954-9100
- ➡ E-mail: compras@aris.sc.gov.br
- ➡ Site: www.aris.sc.gov.br
- ➡ Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para aquisição de solução de armazenamento de dados e servidor padrão rack. A solução é composta por equipamentos e plataformas de gerenciamento centralizado, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, garantia e suporte técnico, compreendendo serviços de troca de peças durante a garantia, inclusive em feriados, conforme segue:

Lote	Item	Especificação do Produto	Quant.
1	01	Servidor padrão rack 2U	01
	02	Nobreak 3kva	01
	03	Switch – 48 Portas Gigabit	01
	04	Solução Wireless (<i>Access Point</i>)	01
	05	Software e Licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows® Server 2012 R2	01

1.2. As características gerais da solução adquirida e a especificação detalhada de cada item consta dos Anexos I e II deste Edital.

1.3. A empresa proponente deverá apresentar preços separados para cada item do lote, bem como o preço total do lote, uma vez que os mesmos serão fornecidos pelo mesmo licitante.

1.4. Será facultado aos interessados à realização de vistoria prévia nas instalações do datacenter da ARIS, para verificação da situação e composição da infraestrutura atual do mesmo, de acordo com o item 5.2 do ANEXO II e nos moldes do ANEXO V (declaração de vistoria)

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, nos termos do modelo de declaração constante no ANEXO VI (ou ANEXO VII, no caso de ME ou EPP), facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

2.3. É vedada a participação de licitante:

- a) declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) em regime de consórcio;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e

e) estrangeiro que não funcione no país.

III – PEDIDO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa ou licitante, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos e/ ou ofertar impugnação referentes ao processo licitatório, através do e-mail compras@aris.sc.gov.br.

IV – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 05/2015

4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone, CNPJ e carimbada com nome da licitante - ANEXO III – com base nas especificações do ANEXO I, informando as características, nome do fabricante, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao(s) bem (ns) cotado(s), de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as referidas especificações foram ou não atendidas;

4.3. Ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO III deste edital deverá obrigatoriamente conter:

a) o valor unitário e total, por item e global por lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

b) o número do item ofertado, que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do ANEXO I deste edital;

c) o prazo de entrega, que deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Compras;

d) O prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos, com atendimento on-site, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

e) prospecto dos bens contados, os quais poderão ser originais do fabricante ou impressos dos sites oficiais do fabricante do equipamento, acompanhados de tradução se o mesmo não estiver em Português (deverão estar dentro do envelope nº 1);

4.4.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

- 4.5. O prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.
- 4.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.7. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.
- 4.8. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 4.9. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
- 4.10. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

V – ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 05/2015

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ANEXO VIII.

5.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o oferecimento, instalação e suporte técnico para os produtos ofertados na proposta.

5.3.4. Declaração de que a contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, as informações consideradas de acesso restrito a ARIS, a terceiros.

5.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, documento este que deve ser apresentado na fase de credenciamento ou, na hipótese da licitante não enviar representante, o documento deve ser apresentado em envelope separado.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização dos documentos.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

i. Credenciamento

6.2. O licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

6.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO VII.

6.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.5.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração prevista no ANEXO VI (ou ANEXO VII, tratando-se de ME ou EPP) em um terceiro envelope, contendo no anverso as seguintes informações:

Envelope nº 3 – Declaração

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 05/2015 – Comissão de Licitações da ARIS

6.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

ii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO VI. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.7, desde que cumpram o disposto no item 6.3 deste edital, em que apresentem declaração de enquadramento no estatuto e cumprimento dos requisitos de habilitação, exceto

quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

iii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.9. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, quanto ao preço inexequível e preço máximo estimado em R\$ 46.500,00, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

iv. Seleção das propostas para a etapa de lances

6.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.10.1. Primeiro critério: será selecionado o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.10.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

v. Etapa de lances orais

6.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por preço total do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor anteriormente apresentando com variação mínima de R\$ 50,00 cada lance, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.12. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.14. É facultado ao Pregoeiro, quando o proponente declinar de efetuar lance inferior ao vencedor, solicitar o lance final para fins de registro em ata.

6.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.16. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a

preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.16.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.3. Para as situações previstas nos item 6.16.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17. Após a classificação final da etapa de lances e respeitado o direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.18. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.18.1. Aceita a proposta pelo Pregoeiro, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a planilha de custos e formação de preços unitários, atualizada com o valor final apresentado na etapa de lances.

vi. Habilitação

6.19. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado na fase anterior.

6.20. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e facultativamente pelos demais licitantes e serão anexados ao processo da licitação.

6.21. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será

inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, esta poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.22.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

vii. Julgamento

6.23. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.24. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) será adjudicado o objeto à licitante.

6.26. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

6.27. As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**.

viii. Recurso

6.28. Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.29. Havendo interesse, o representante deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.30. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.31. O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.32. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.33. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

6.34. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até a entrega e aceite dos equipamentos, quando serão inutilizados ou devolvidos, se houver manifesto interesse, até o adimplemento previsto neste item.

VII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis .

VIII – CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta disponível no ANEXO IX, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

8.2. A ARIS, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública do pregão.

8.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento e permitida para a montagem dos produtos e prestação dos serviços de assistência técnica objeto deste Pregão.

8.4. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

8.4.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 11.3, “d”.

8.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da ARIS, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.6. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

IX – RECEBIMENTO DOS BENS E DO PAGAMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues na nova sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855, 12º Andar, Estreito, Florianópolis, SC, no horário das 8:30 às 17:30 horas, em até 45 dias consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Compras.

9.2. O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado pronunciar-se-á acerca do aceite dos bens e dos serviços.

9.4. Entregues, instalados e aceitas definitivamente os equipamentos, a CONTRATADA apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia contado da entrega dos documentos fiscais na Coordenadoria de Contabilidade da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

9.5. O pagamento de que trata o item anterior será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da(s) CONTRATADA(s).

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no Projeto atividade 2.001.2015 – Administração e Manutenção do Consórcio. Elemento de despesa: 4.4.9.0.55 – equipamentos e material permanente, para o exercício de 2015.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ter em seu quadro societário sócios em comum com outra licitante ou parentesco em 1º grau ou cônjuge, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores da ARIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia,

sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela ARIS, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 11.1 e 11.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a ARIS pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

11.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina.

12.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Especificações dos Equipamentos;

Anexo II – Descrição da Solução Escolhida;

Anexo III – Proposta de Preços – Modelo do anexo obrigatório;

Anexo IV – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários;

Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração da ME e EPP;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
Anexo IX – Minuta Do Contrato;

Florianópolis, 07 de outubro de 2015.

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Item 01) Computador servidor tipo rack:

1) Chassi:

1.1) Chassi montável em rack padrão 19 com altura máxima de 2U;

1.2) Deve vir acompanhado de kit de trilhos, cabos e todos os acessórios necessários para a montagem do rack;

1.3) Possuir duas fontes de alimentação hot plug redundantes com potência suficiente para alimentar o equipamento em sua capacidade máxima de operação;

1.4) Para funcionamento em rede de 220 volts;

1.5) Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

1.6) Possuir ventilação redundante, adequada para manter o funcionamento ininterrupto da máquina em sua capacidade máxima de operação.

2) Processador Intel Xeon (FAMILIA E5 -2600v2), 2,50 GHZ, 10MB de cache.

3) Memória: 16 GB RAM (expansível até 320 GB) do tipo DDR3 com velocidade de 1600Mhz ou superior, com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC).

4) Controladora de disco rígido:

4.1) Controladora RAID, compatível com discos rígidos;

4.2) Suportar configurações de RAID 0,1,5;

4.3) Permitir Hot-plug e Hot-Swap dos discos instalados;

5) Disco Rígido: 2x discos SAS de 4TB, 10krpm, hot pluggable, compatível com a controladora RAID descrita no item 4.

- 6) Possuir 01(uma) unidade de leitura CD/DVD interna ao gabinete;
- 7) Placa de vídeo integrada ou instalada em conector (slot) PCI-E.
- 8) Possuir no mínimo 02 (duas) portas de USB versão 2.0;
- 9) Possuir no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB015) ou DVI.
- 10) Interface de Rede, com no mínimo 02 (duas) portas Gigabit Ethernet com conexão UTP (RJ-45) (além da porta a ser utilizada pelo software de gerenciamento), com as seguintes funcionalidades mínimas:
 - 10.1) Suportar o modo de operação "Full Duplex" e auto-sense;
 - 10.2) Suportar boot através de PXE;
 - 10.3) Suportar Virtual LANs e Link Aggregation.
- 11) Compatibilidade:
 - 11.1) Deve ser compatível com os sistemas operacionais:
 - 11.1.1) Microsoft® Windows® Server 2008 R2, Enterprise Edition;
 - 11.1.2) Microsoft® Windows® Server 2012, Datacenter Edition;
- 12) Gerenciamento:
 - 12.1) Deverá possuir placa que possibilite o gerenciamento remoto através de porta ethernet, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede descritas no item 10.
 - 12.2) A placa de gerenciamento deve ter integração com software de gerenciamento;
 - 12.3) Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante ou de terceiros, com as seguintes características mínimas:
 - 12.3.1) Controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

12.3.2) Gerenciamento remoto do servidor, em seus recursos de CPU, discos, placa de rede e memória;

12.3.3) Tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD localizados em estação de gerenciamento remota sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia; 12.3.4) Capacidade de desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

12.3.5) Inventário de hardware, BIOS e firmware;

12.3.6) Capacidade de atualização de BIOS e Firmware;

12.3.7) Alertas de falha de hardware com capacidade de criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail.

13) Deverá apresentar comprovantes de conformidade com as normas: IEC 60950 ou equivalentes.

14) Deve acompanhar manuais, drivers dos componentes para funcionamento com os sistemas operacionais descritos no subitem 11, cabos e todos os acessórios para a perfeita instalação, configuração e uso da máquina.

15) O fabricante deve disponibilizar no seu sítio na internet, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

Item 02) Nobreak padrão rack 3kva:

Com processador digital de sinais (DSP)

1) Potência Nominal 2000Va;

2) Potência Contínua 1400W

3) Fator de Potência saída 0,7

4) Acionamento do inversor em 0,8ms;

5) Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;

- 6) Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;
- 7) Controle digital da corrente de carga da bateria;
- 8) Ampla faixa de frequência na entrada (47/63Hz);
- 9) Estabilidade na frequência da saída;
- 10) Estabilizador interno
- 11) Baterias seladas tipo VRLA à prova de vazamento;
- 12) *Auto Learn*;
- 13) Comunicação serial padrão USB;
- 14) Modelo Bivolt automático de entrada
- 15) Tensão de saída 120V (padrão)
- 16) Saída 220V configurável através de configuração interna
- 17) Tomada de saída padrão NBR 14163

Item 03) Switch – 48 portas gigabit:

- 1) 48 portas 10/100/1000 Base T;
- 2) 4 portas 1000 SFP;
- 3) Processador: 12MB;
- 3) Memória:
 - 3.1) 32 MB flash;
 - 3.2) 128MB SDRAM;
- 4) Tensão de entrada: 100V à 240V;
- 5) Frequência: 50/60HZ.

Item 04) Solução Wireless (Access Point)

1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.4-GHz (300 Mbps taxa max) e rádios de 5 GHz (867 Mbps taxa max), cada um com 2 x 2 MIMO e quatro antenas downtilt omnidirecionais integrados.

2) CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS

- gerenciamento de RF

- tecnologia Adaptive Radio o Management [™] (ARM) atribui automaticamente definições de canais e de energia, fornece airtime fairness e garante que APs ficar claro de todas as fontes de interferência RF para entregar, WLANs de alto desempenho confiável.

- Compatibilidade com configurado para fornecer a tempo parcial ou monitoramento do ar dedicado para análise de espectro e proteção contra intrusão sem fio, túneis de VPN para estender locais remotos aos recursos corporativos e conexões em malha sem fio, onde gotas Ethernet não estão disponíveis.

- análise Spectrum

- Capaz de part-time ou monitoramento do ar dedicado, o analisador de espectro varre remotamente as bandas de rádio de 2,4 GHz e 5 GHz para identificar fontes de interferência RF.

3) ESPECIFICAÇÕES WIRELESS

- Tipo AP: Indoor, dual radio, 5-GHz 802.11ac e 2,4 GHz 802.11n 2 x 2: 2

- dual radio Software configurável suporta 5 GHz (Rádio 0) e 2,4 GHz (Radio 1)

- 2 x 2 MIMO com dois fluxos espaciais e até 867 Mbps taxa de dados sem fio

- faixas de frequências suportadas (restrições específicas de cada país se aplicam):

- 2,4000 GHz a 2,4835 GHz

- 5.150 a 5.250 GHz

- 5.250 a 5.350 GHz

- 5.470 a 5.725 GHz

- 5.725 a 5.850 GHz

- seleção dinâmica de frequências (DFS)

- tecnologias de rádio suportados:
- 802.11b:-Direct Sequence Spread espectro (DSSS)
- 802.11a / g / n / ac: OFDM (OFDM)
- tipos de modulação suportados:
- 802.11b: BPSK, QPSK, CCK
- 802.11a / g / n / AC: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM
- Potência de transmissão: configurável em incrementos de 0,5 dBm
- Máxima (agregada, conduzido total) transmitir energia (limitado por requisitos regulamentares locais):
- banda de 2,4 GHz: 21 dBm (18 dBm por cadeia)
- banda de 5 GHz: 21 dBm (18 dBm por cadeia)
- Avançada Cellular Coexistência (ACC) minimiza a interferência de redes celulares
- Relação máxima combinando (MRC) para melhorar o desempenho do receptor
- atraso cíclico / shift diversidade (CDD / CSD) para um desempenho melhorado RF downlink
- intervalo de guarda curto para 20 MHz, 40 MHz e canais de 80 MHz
- bloco de espaço-tempo de codificação (STBC) para aumentar o alcance e melhor recepção
- baixa densidade de paridade check-(LDPC) para correção de erro de alta eficiência e maior rendimento
- Taxas de dados suportadas (Mbps):
- 802.11b: 1, 2, 5,5, 11
- 802.11a / g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54
- 802.11n: 6,5-300 (MCS0 para MCS15)
- 802.11ac: 6,5-867 (MCS0 para MCS9, NSS = 1-2)
- 802.11n de alto rendimento (HT) apoio: HT 20/40
- 802.11ac muito alta taxa de transferência (VHT) apoio: VHT 20/40/80
- agregação de pacotes 802.11n / ac: A-MPDU, A-MSDU

4) ANTENAS

- Quatro integradas para baixo-tilt antenas omni-direcional para 2 × 2 MIMO com o ganho da antena máximo de 4,0 dBi em 2,4 GHz e 6,0 GHz dBi em 5. Antenas internas são otimizados para teto horizontal montado orientação da AP.

- Outras interfaces
- 10/100 / 1000BASE-T de interface de rede Ethernet (RJ-45)
- velocidade do link Auto-sensing e MDI / MDX
- 802.3az Energia Efficient Ethernet (EEE)
- PoE-PD: 48 VCC (nominal) 802.3af PoE
- interface de energia DC, aceita plugue circular 1.7 / 4.0 mm de centro-positiva com o comprimento de 9,5 mm
- interface do console de série (de propriedade; cabo adaptador opcional disponível)
- indicadores visuais (LEDs):
- status de energia / sistema
- status do link Ethernet (ENET)
- status de Rádio (dois; RAD0, Rad1)
- botão Reset: reset de fábrica (durante dispositivo poder-se)
- interface do console serial (RJ-45)
- slot de segurança

5)PODER

- Máxima (pior caso) consumo de energia: 12,5 watts (PoE) ou 11,7 watts (DC)
- Máxima (pior caso) o consumo de energia em modo de espera: 8,4 watts (PoE) ou 7,7 watts (DC)
- fonte DC Direct: 12 Vdc nominal, +/- 5%
- Power over Ethernet (PoE): 48 Vdc fonte (nominal) 802.3af-compliant
- Fontes de alimentação vendido separadamente para reposição
- Quando ambas as fontes de energia estão disponíveis, poder DC tem prioridade

6) MONTAGEM

- Incluído com AP:
- suportes de montagem (2) para a fixação de 9/16 polegadas ou 15/16-inch teto T-bar drop-telha

7) GARANTIA- Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Item 05) Software e Licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows® Server 2012 R2

ANEXO II – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Características gerais da solução

- a) Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- b) Deverão fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante, não ter sido descontinuados e se os modelos mais atuais lançados pelo fabricante;
- c) Deverão permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos neste termo especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. Ou seja, o fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade do CONTRATADO. Além disso, todos os licenciamentos que se façam necessários deverão ser fornecidos para a capacidade total suportada pela solução;
- d) O objeto contempla serviço de entrega, montagem e instalação de cada item nas suas versões mais atualizadas, com garantia total de compatibilidade e interoperabilidade entre os mesmos, sem a necessidade de contratação de serviços, software ou hardware adicionais;
- e) As empresas licitantes poderão realizar vistoria prévia nas instalações do datacenter da ARIS, a fim de verificar a situação e composição da infraestrutura atual do mesmo, no intuito de se garantir que as novas aquisições sejam instaladas e integradas com sucesso;

Cronograma das atividades

- 1.1 Após a homologação do certame a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;
- 1.2 Os equipamentos devem ser entregues na ARIS em até 45 dias consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Compras;
- 1.3 Após a entrega dos equipamentos a contratada terá o prazo de até 15 dias para montagem, configuração e integração dos equipamentos no datacenter;
- 1.4 Os equipamentos só receberão o aceite caso estejam em conformidade com as especificações do

edital e estejam montados, configurados e integrados corretamente.

Condições de recebimento

2.1 O fornecedor deverá entregar o objeto requerido pela ARIS conforme especificações, quantidades, prazos, localização e demais condições estabelecidas.

2.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855, 12º Andar, Estreito, Florianópolis, SC.

2.3 Os equipamentos deverão ser novos, inclusive todas as suas peças e componentes, e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior). Não serão aceitos equipamentos remanufaturados;

2.4 A contratada deverá contratar o serviço de garantia diretamente do fabricante do equipamentos;

2.5 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

2.6 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

2.7 O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a especificação, além de sua montagem, instalação, configuração e migração de dados.

2.8 A ARIS designará servidor para verificação do objeto.

2.9 A instalação e configuração dos equipamentos será feita pela contratada com o apoio e supervisão do servidor da ARIS designado;

2.10 Em caso de irregularidades com os equipamentos caberá à contratada apresentar soluções definitivas para os problemas eventualmente apresentados, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

2.11 A ARIS reserva-se o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como instalar

os componentes, compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a contratada se desobrigar da garantia dos equipamentos, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos, devidamente comprovados.

2.12 O prazo de garantia e suporte dos equipamentos começará a contar a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

3. Serviço de configuração e integração da solução

3.1 A contratada deve elaborar projeto de configuração e integração da solução para torna-la operacional;

3.2 A solução proposta será instalada e configurada conforme padrões a serem estabelecidos em reunião de *kick-off* entre a contratante e a proponente.

3.3 O projeto deverá englobar a montagem, instalação física e lógica dos equipamentos que vão compor o Datacenter, devendo contemplar:

3.3.1 Elaboração de procedimentos para administração conforme as melhores práticas do fabricante;

3.3.2 O projeto deverá ser acompanhado pelo servidor da ARIS;

3.3.3 A contratada deve indicar preposto para representá-la na execução deste serviço;

3.3.4 O cronograma de configuração e integração dos equipamentos adquiridos neste certame deve ser aprovado pela ARIS e deve contemplar, pelo menos, os itens:

3.3.4.1 Instalação física:

a) Instalar o servidor adquirido neste certame;

b) Instalar Switch adquirido neste certame;

c) Integrar todos os equipamentos na rede elétrica;

d) Integrar todos os equipamentos na rede SAN e LAN;

e) Realizar testes para certificação do correto funcionamento da solução;

3.3.4.2 Instalação Lógica:

- a) Instalar todos os drivers e firmwares de todos os equipamentos adquiridos neste certame;
- b) Instalar e configurar todas as aplicações e ferramentas disponíveis nos produtos, inclusive as ferramentas de controle, de configuração e monitoramento;

3.3.4.3 Transferência de conhecimento

- a) Finalizados os procedimentos de instalação, configuração e testes, a contratada deve apresentar documentação detalhada de todos os processos de forma que possam ser replicados pela ARIS em caso de necessidade;
- b) A documentação deve ser entregue em formato eletrônico (.DOC / .DOCX) e a mesma não deve ser protegida contra gravação a fim de permitir atualizá-la quando necessário;
- c) Deverá ser entregue documentação em formato Microsoft Visio (.VSD), contemplado o ambiente final do Datacenter da ARIS (disposição dos equipamentos com todas as suas conexões).
- d) A documentação deve incluir todas as licenças utilizadas e, se for o caso, seus respectivos cartões de registro;
- e) A ARIS poderá solicitar à contratada a inclusão/alteração/remoção de itens que achar necessário na documentação;

4. Capacitação Técnica

4.1 A contratada deverá treinar 1 (um) técnico da ARIS, no ambiente operacional ofertado (hardware e software ofertados) e na operação dos equipamentos;

4.2 Os cursos deverão ser certificados pelo fabricante dos equipamentos;

4.3 Os instrutores devem ser capacitados para o treinamento;

4.4 O conteúdo dos cursos deverá abranger os seguintes tópicos: configuração, operação, administração básica e avançada, e ajustes no ambiente.

- 4.5 É obrigatório relacionar a ementa dos cursos, carga horária e conteúdo programático;
- 4.6 É obrigatório o fornecimento de material escrito (manuais ou apostilas) ou eletrônico (arquivo digital) do conteúdo do curso;
- 4.7 A abordagem do treinamento deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar o participante e empregar os recursos oferecidos.
- 4.8 Os cursos serão nas dependências da ARIS em Florianópolis;
- 4.9 Todos os custos relativos ao treinamento serão de responsabilidade da contratada;
- 4.10 É obrigatório um mínimo de 10 (dez) horas de carga horária;
- 4.11 A capacitação deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial entre 08:30h e 17:30h.

5. Demais Informações

5.1 Sigilo

- 5.1.1 A contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, as informações consideradas de acesso restrito a ARIS, a terceiros;
- 5.1.2 As partes deverão cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas a execução da garantia;
- 5.1.3 As estipulações e obrigações contidas neste termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público.

5.2 Vistoria Técnica e Declaração

- 5.2.1. O proponente deverá declarar que tomou conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes no ambiente computacional. Caso queira efetuar vistoria, esta deverá ser agendada previamente junto à

Ouvidoria da ARIS, pelo telefone (48) 3954-9100, no horário de 8:30 às 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, e deverá ser efetuada até 72 (setenta e duas) horas corridas antes da data de abertura da licitação.

5.2.2 A vistoria será acompanhada por representante da ARIS, designado para esse fim, sendo que a Declaração deverá ter sido previamente elaborada pelo proponente, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa, em conformidade com o modelo anexo a este edital. (ANEXO V)

5.2.3 A declaração de conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos ou o documento comprobatório da vistoria, deverá estar dentro do **envelope da proposta de preços**.

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF/MF:.....

Endereço:.....

Município:..... Estado:.....CEP:.....

Fone: ().....

E-Mail:

Banco:..... Agência:.....Conta:.....

PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos, em uma via, nossa proposta de preços para o fornecimento dos equipamentos discriminados no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015.

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTDE.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Servidor padrão rack 2U	01				
	02	Nobreak 3kva	01				
	03	Switch – 48 Portas Gigabit	01				
	04	Solução Wireless (Access Point)	01				
	05	Software e Licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows® Server 2012 R2	01				

	TOTAL	
--	-------	--

Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Garantia:
Assistência Técnica:
Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
LOTE 1	01	Servidor padrão rack 2U	01	24.000,00	24.000,00
	02	Nobreak 3kva	01	3.900,00	3.900,00
	03	Switch – 48 Portas Gigabit	01	5.900,00	5.900,00
	04	Solução Wireless (<i>Access Point</i>)	01	4.500,00	4.500,00
	05	Software e Licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows® Server 2012 R2	01	8.200,00	8.200,00
	TOTAL				

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida em _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que tomei conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo representante legal

Visto:

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. ___/2015, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e não possui dívidas trabalhistas, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração também deverá ser entregue na fase de CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
– LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na,
inscrita no CNPJ sob o n., licitante no
Pregão n. ____/2015, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, DECLARA,
por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em conformidade com o art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mesma
lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências de
habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade fiscal, as
quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Diretor ou representante legal
CPF nº:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Celebram o presente Contrato a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo e inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, doravante simplesmente denominada ARIS e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante simplesmente denominada "CONTRATADA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de armazenamento de dados e servidor padrão rack. A solução é composta por equipamentos e plataformas de gerenciamento centralizado, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, garantia e suporte técnico, compreendendo serviços de troca de peças durante a garantia, inclusive em feriados, conforme detalhamento contido nos ANEXOS do Edital do Pregão Presencial 005/2015, que fica fazendo parte integrante deste contrato, conforme segue:

Item	Especificação/preço unitário	Unidade	Quant.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS BENS

Os preços dos bens são os constantes da tabela abaixo:

Relacionar os itens

--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

1. De **até 45 dias corridos** para a entrega dos equipamentos nos locais determinados no ANEXO II, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras que será emitida em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei; e
2. De no mínimo 5 (cinco) anos de garantia, fornecida pela fabricante dos equipamentos contra defeitos de fabricação e de reposição de peças, contados do recebimento definitivo

Parágrafo único. Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações (inclusive garantia).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Entregues, montados e aceitos definitivamente os equipamentos no Datacenter, a CONTRATADA apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia contado da entrega dos documentos fiscais na Coordenadoria de Contabilidade da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

1.1. O pagamento será realizado através do Banco do Brasil S.A., agência 1386-2, Florianópolis, SC.

2. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no Projeto atividade 2.001.2015 – Administração e Manutenção do Consórcio. Elemento de despesa: 4.4.9.0.55 – equipamentos e material permanente, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. permitir aos empregados da **CONTRATADA** acesso às dependências da ARIS para o fornecimento dos equipamentos e a instalação, configuração, customização, migração de dados, garantia e suporte técnico;

2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato, exceto no que se refere aos serviços de instalação, configuração, customização, migração de dados, garantia e suporte técnico, que poderá ser realizado por empresa representante ou credenciada pela **CONTRATADA**;

4. devolver o equipamento que apresentar defeito que não possa ser corrigido durante a entrega e instalação;

5. supervisionar o fornecimento, instalação, configuração, customização, migração de dados, garantia e suporte técnico por servidor especialmente designada para este fim, ficando o mesmo responsável pela gestão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

1. responder, por quaisquer danos causados diretamente nos equipamentos, e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos equipamentos, instalação, configuração, customização, migração de dados, garantia e suporte técnico;

2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** durante o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, customização, migração de dados, garantia e suporte técnico, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3. manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou instalação;
5. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos equipamentos, montagem, instalação e assistência técnica dos equipamentos;
6. comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
7. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Parágrafo único – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento e permitida para a montagem e prestação de serviços de assistência técnica objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos serão entregues no edifício sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855, 12º Andar, Centro Executivo Imperatriz, Estreito, Florianópolis, SC, devidamente agendado.
2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
4. A entrega, a desembalagem e a instalação dos equipamentos na ARIS, deverão ser efetuadas conforme relação constante do ANEXO II, no horário das 08:30 as 17:30 horas podendo ser estendido por acordo entre as partes.
5. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de cada equipamento no local a ser indicado pelo servidor da ARIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos, a execução da instalação e da assistência técnica dos equipamentos durante o período de garantia, será acompanhada e fiscalizada por um servidor designada pela ARIS para este fim.
2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente, pelo mesmo servidor citado no item 1 desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos equipamentos, além de sua montagem, instalação, configuração e migração de dados e sua conseqüente aceitação.
3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4. Após a conclusão dos trabalhos de entrega e instalação dos equipamentos nos termos do ANEXO II e do Aceite, a ARIS emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos e da Solução Escolhida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A assistência técnica dos equipamentos e da solução escolhida deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da Contratada ou de sua credenciada, se for o caso) em Florianópolis, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ARIS.
 - 1.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
 2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.
 - 2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada.
 - 2.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:
 - a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e
 - b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.
 3. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

3. Fiscalizar-lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado do fornecimento, da instalação, configuração, migração de dados e da assistência técnica dos equipamentos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado quando do pagamento do(s) mesmo(s).
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará a contratada sujeito às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado;
 - c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a ARIS pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARIS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o servidor da ARIS, a ser designado, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Os Contraentes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca de Florianópolis, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data)

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

(Representante Legal)
(empresa)